



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

127

## DECRETO N.º 3.132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS TERRENOS URBANOS CONSTITUÍDOS DOS LOTES 2 E 3 DA QUADRA "C", SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADOS NA RUA OSVALDO BORGES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos urbanos constituídos dos lotes 2 e 3 da Quadra "C", sem benfeitorias, localizados na Rua Osvaldo Borges Ferreira, descritos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "LOTE 2 = Pela frente com a Rua Fernão Dias, atual Rua Osvaldo Borges Ferreira, onde mede 12,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o terreno, com o lote n.º 03, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n.º 01, onde mede 25 metros; e, finalmente, aos fundos com o lote n.º 02, da quadra "G", onde mede 12,00 metros; imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.º 00186000, e distante 12 metros da Rua Maranhão, atual Rua Joaquim Júlio, do lado ímpar, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, de propriedade de Hélio Castro da Silva, Matrícula 3.956, Fichas 01 e 02 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompéia, avaliado no dia 25 de junho de 2003 pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); LOTE 3 = "Pela frente com a Rua Fernão Dias, atual Rua Osvaldo Borges Ferreira, onde mede 12 metros; de um lado com o lote n.º 2, onde mede 25 metros; de outro lado, com o lote n.º 4, onde mede 25 metros; e, finalmente pelos fundos, com o lote n.º 3 da quadra "G", onde mede 12 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, de propriedade de Leônidas Feliciano de Assis, Matrícula 86 e Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompéia, avaliado no dia 25 de junho de 2003 pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ARTIGO 2.º - A desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1.º tem por finalidade a execução de obras de combate a erosão na Vila Pirajá.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de setembro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompéia

18 SET 2003

Recebido